



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.470

De 11 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 030/19 – Projeto de Lei nº 002/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a sub-rogação a terceiros de doação com encargos de bem público, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 05 (cinco) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a empresa “Comercial e Industrial Micheloni de Cereais LTDA” autorizada a sub-rogar-se à empresa “Guedes Alumínio Araraquara LTDA” no âmbito da doação com encargos do imóvel objeto da matrícula nº 78.989, do 1º CRI, realizada pelo Município de Araraquara.

Parágrafo único. A sub-rogação prevista no “caput” deste artigo dar-se-á nos termos do art. 5º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).